



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA”.

Data da Sessão: 09/11/2023 às 08:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo IV - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo IV – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do **Anexo IV**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

O **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS** através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo **PORTARIA Nº 003/2022 - PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

O **Edital do Pregão Presencial Nº 024/2023-PG/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

OBS: O Decreto Municipal de Nº 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 09/11/2023

HORÁRIO: 08:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme especificações constantes no **Anexo VI, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão ser de primeira qualidade e deverão atender aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle.

1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial, inerente ao Objeto do presente processo licitatório.

1.4. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo V deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.__.__/__-__	CNPJ/MF: __.__.__/__-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/11/2023, às 08:00hs, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa que outorgou os poderes ao seu representante;

4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal, ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

OBS: Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo IV em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: **não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.**

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo V.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo V, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.
- 7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.
- 7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.
- 7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME ou EPP.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.1.4. Apresentar Alvará, emitido pelo órgão competente, que comprove que o local foi vistoriado pelo serviço de vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que o local está apto para o seu funcionamento regular.

OBS: O documento solicitado no item **8.1.1.4.**, será obrigatório sua apresentação somente para os itens de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha.

8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

Liquidez Geral=
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Corrente=
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiro comprovando que o espaço está em conformidade com os padrões de Segurança Contra Incêndio.

8.1.4.2. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

8.1.4.3. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

OBS: Os documentos solicitados nos itens **8.1.4.1.**, **8.1.4.2.** e **8.1.4.3.**, serão obrigatórios sua apresentação somente para os itens Gasolina Comum e Diesel S-10.

8.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.4.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.4.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.5. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.1.4.6. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.7. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Se não houver recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeito(a)/Gestor do Fundo efetivar a homologação.

9.5. Homologado o resultado da licitação a Prefeitura/Fundo Municipal, convocará os licitantes para assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo III.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o Objeto entregue devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, nas condições estabelecidas na Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de origem do pedido e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias conforme as condições e regras estabelecida na condição 5 no Termo de Referência (Anexo VI deste Edital), e na Cláusula 4 do Contrato (Anexo III deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.

15.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

15.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

16.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

16.4. Os documentos que por sua natureza assim exigirem, deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte deste processo como anexos:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
- 17.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.
- 17.1.4. **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.
- 17.1.5. **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 17.1.6. **ANEXO V** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
- 17.1.7. **ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 24 de outubro de 2023.

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __. __. __/ __, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº __. __. __- __, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CRENCENCIA** o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº __/2023-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma)



(Empresa)
CNPJ/MF: __. __. __/ __- __
Rep. Legal – _____
CPF/MF: __. __. __- __



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2023-PG/PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 00_/2023-PG/PMU da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: ____./____-____

Rep. Legal – _____

CPF/MF: ____-____-____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/2023-PG/PMU e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VI deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: ____./____-____

Rep. Legal – _____

CPF/MF: ____-____-____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____./____-____
Rep. Legal ou Contador - _____
CPF/MF: ____-____ ou CRC nº ____

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-PG/PMU

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- __/2023-PG/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023-PG/PMU

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA) E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, __, via, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF: _____/____-__, com sede na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____-__, (município)/(UF), Fones (____):____-____, e-mail: _____; Representante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-_____, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____.____-____, contato (____) _____-____, residente e domiciliado na _____, nº-_____, Bairro: _____, CEP: _____-__, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- __/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº- __/2023-PG/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEL GASOLINA E COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos **PRODUTOS/SERVIÇOS** e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO:

4.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, após a solicitação emitida pela CONTRATANTE.

4.2. A entrega deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, localiza na Av. Pará, 651 – Caminho das Árvores.

4.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta de Preço

4.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

4.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, e deverá ser entregue/fornecido no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**

4.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

4.6. Não serão aceitos o fornecimento de materiais em desacordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência - TR.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato;**

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Banco: _____
Ag. ____-__
C/C. ____-__
Beneficiado: _____
CNPJ nº-__-__-__/_-_-__

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência de __/__/2023 até __/__/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO.

8.1. 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO.

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição;

10.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços ou materiais requisitados, através de ordem de compras, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.7. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e aplicar os sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Fornecer a CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações conforme solicitada;

11.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

11.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim;

11.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

11.5. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro divergente do estabelecido neste termo.

11.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

11.10. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

11.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. 12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. **Exercício 2023, Atividade** _____, **Classificação econômica** _____, **Subelemento** _____

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)
CNPJ/MF ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF ____-____-____
Contratante

EMPRESA

CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO IV

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 024-2023-PG-PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ TOPO 2 - 5KG		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	FARINHA 1KG		640,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG		640,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	BISCOITO DOCE MAISENA - 400G		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	MARGARINA - 500G		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G		640,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	SAL - 1KG		320,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	AÇUCAR - 2KG		320,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	LEITE EM PÓ - 200G		640,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	MILHARINA - 500G		640,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	MORTANDELA - 1KG		320,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - 250G		640,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	SARDINHA - 125G		320,000	LATA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	ÓLEO DE SOJA - 900ML		320,000	GARRAFA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	SABONETE - 85G		884,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	ESCOVA DENTAL MÉDIA - ADULTO		442,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	CREME DENTAL - 180G		442,000	UNIDADE	0,00	0,00

Planilha1

Valor total extenso:						
19	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS		884,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - 50ML		442,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35		221,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	SABÃO EM PÓ - 400G		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	SABÃO EM BARRA C/5		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	ÁGUA SANITÁRIA - 1LT		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	DETERGENTE - 500ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	DESINFETANTE - 500ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	RODO COM CABO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	VASSOURA COM CABO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	ÁGUA MINERAL - GALÃO 5LT		1200,000	GARRAFA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	COLCHÃO DE SOLTEIRO D28		369,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : revestido em tecido liso de poliester com dimensões mínimas de 0,78m x 1,88 x 0,14m.</i>						
Valor total extenso:						
32	GASOLINA COMUM		1800,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	DIESEL S-10		3050,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 024-2023-PG-PMU.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.



ANEXO V

Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
142540	ARROZ TOPO 2 - 5KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	22,750	7.280,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	23,200	7.424,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	23,450	7.504,00
	Valores médios :		23,133	7.402,67
142541	FARINHA 1KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	9,990	6.393,60
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	10,190	6.521,60
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	10,290	6.585,60
	Valores médios :		10,157	6.500,27
142542	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	5,350	3.424,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	5,450	3.488,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	5,890	3.769,60
	Valores médios :		5,583	3.560,53
142543	BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	320,000	7,300	2.336,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	5,990	1.916,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	6,100	1.952,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	6,190	1.980,80
	Valores médios :		6,395	2.046,40
142544	BISCOITO DOCE MAISENA - 400G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	320,000	7,300	2.336,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	9,490	3.036,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	9,690	3.100,80
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	9,790	3.132,80
	Valores médios :		9,067	2.901,60
142545	MARGARINA - 500G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	320,000	9,500	3.040,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	7,850	2.512,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	8,050	2.576,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	8,090	2.588,80
	Valores médios :		8,373	2.679,20
142546	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	640,000	6,500	4.160,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	4,150	2.656,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	4,250	2.720,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	4,290	2.745,60
	Valores médios :		4,798	3.070,40
142547	SAL - 1KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	1,490	476,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	1,550	496,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	1,550	496,00
	Valores médios :		1,530	489,60
142548	AÇUCAR - 2KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	7,890	2.524,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	8,050	2.576,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	8,150	2.608,00
		Valores médios :	8,030	2.569,60
142549	LEITE EM PÓ - 200G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	640,000	9,950	6.368,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	6,990	4.473,60
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	7,150	4.576,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	7,190	4.601,60
		Valores médios :	7,820	5.004,80
142550	MILHARINA - 500G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	640,000	2,950	1.888,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	2,150	1.376,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	2,190	1.401,60
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	2,250	1.440,00
		Valores médios :	2,385	1.526,40
142551	MORTANDELA - 1KG			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	9,990	3.196,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	10,190	3.260,80
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	10,290	3.292,80
		Valores médios :	10,157	3.250,13
142552	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - 250G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	640,000	10,800	6.912,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	640,000	7,190	4.601,60
	PEREIRA E COSTA LTDA	640,000	7,350	4.704,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	640,000	7,450	4.768,00
		Valores médios :	8,198	5.246,40
142553	SARDINHA - 125G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	320,000	6,850	2.192,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	6,350	2.032,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	6,490	2.076,80
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	6,550	2.096,00
		Valores médios :	6,560	2.099,20
142554	ÓLEO DE SOJA - 900ML			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	320,000	6,490	2.076,80
	PEREIRA E COSTA LTDA	320,000	6,650	2.128,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	320,000	6,690	2.140,80
		Valores médios :	6,610	2.115,20
142555	SABONETE - 85G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	884,000	2,000	1.768,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	884,000	2,590	2.289,56
	PEREIRA E COSTA LTDA	884,000	2,650	2.342,60
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	884,000	2,690	2.377,96
		Valores médios :	2,482	2.194,53
142556	ESCOVA DENTAL MÉDIA - ADULTO			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	442,000	5,000	2.210,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	442,000	4,750	2.099,50
	PEREIRA E COSTA LTDA	442,000	4,850	2.143,70
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	442,000	4,890	2.161,38
		Valores médios :	4,872	2.153,64
142557	CREME DENTAL - 180G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	442,000	7,750	3.425,50
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	442,000	6,650	2.939,30
	PEREIRA E COSTA LTDA	442,000	6,790	3.001,18
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	442,000	6,850	3.027,70
		Valores médios :	7,010	3.098,42
142558	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	884,000	5,500	4.862,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	884,000	4,490	3.969,16
	PEREIRA E COSTA LTDA	884,000	4,590	4.057,56

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	884,000	4,650	4.110,60
	Valores médios :		4,808	4.249,83
142559	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - 50ML			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	442,000	11,900	5.259,80
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	442,000	14,490	6.404,58
	PEREIRA E COSTA LTDA	442,000	14,750	6.519,50
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	442,000	14,950	6.607,90
	Valores médios :		14,023	6.197,94
142560	TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	221,000	45,000	9.945,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	221,000	52,490	11.600,29
	PEREIRA E COSTA LTDA	221,000	53,550	11.834,55
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	221,000	54,090	11.953,89
	Valores médios :		51,283	11.333,43
142561	SABÃO EM PÓ - 400G			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	400,000	7,500	3.000,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	400,000	6,390	2.556,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	400,000	6,550	2.620,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	400,000	6,590	2.636,00
	Valores médios :		6,757	2.703,00
142562	SABÃO EM BARRA C/5			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	98,000	19.600,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	11,490	2.298,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	11,750	2.350,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	11,850	2.370,00
	Valores médios :		33,273	6.654,50
142563	ÁGUA SANITÁRIA - 1LT			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	35,000	7.000,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	2,900	580,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	2,950	590,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	2,990	598,00
	Valores médios :		10,960	2.192,00
142564	DETERGENTE - 500ML			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	49,500	9.900,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	2,350	470,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	2,390	478,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	2,450	490,00
	Valores médios :		14,173	2.834,50
142565	DESINFETANTE - 500ML			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	32,500	6.500,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	3,090	618,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	3,150	630,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	3,190	638,00
	Valores médios :		10,482	2.096,50
142566	RODO COM CABO			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	12,000	2.400,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	18,490	3.698,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	18,850	3.770,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	19,050	3.810,00
	Valores médios :		17,098	3.419,50
142567	VASSOURA COM CABO			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	15,000	3.000,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	15,590	3.118,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	15,900	3.180,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	16,090	3.218,00
	Valores médios :		15,645	3.129,00
142568	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	200,000	4,000	800,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	200,000	3,490	698,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	200,000	3,550	710,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	200,000	3,590	718,00
	Valores médios :		3,657	731,50
142589	ÁGUA MINERAL - GALÃO 5LT			
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	1.200,000	18,200	21.840,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	1.200,000	18,590	22.308,00
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	1.200,000	18,750	22.500,00
	Valores médios :		18,513	22.216,00
142570	COLCHÃO DE SOLTEIRO D28			
	L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI	369,000	430,000	158.670,00
	R & R MELO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	369,000	349,000	128.781,00
	L C POZZER LTDA	369,000	490,000	180.810,00
	R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA	369,000	590,000	217.710,00
	PEREIRA E COSTA LTDA	369,000	607,700	224.241,30
	CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	369,000	601,800	222.064,20
	Valores médios :		511,417	188.712,75
000423	GASOLINA COMUM			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	1.800,000	6,380	11.484,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	1.800,000	6,370	11.466,00
	GOES E GOES COMERCIO DE GREGUIANO GOES SILVA	1.800,000	6,770	12.186,00
	Valores médios :		6,507	11.712,00
96	DIESEL S-10			
	PML POSTO MADEIREIRO LTDA	3.050,000	8,240	25.132,00
	POSTO ULIANOPOLIS LTDA	3.050,000	8,230	25.101,50
	GOES E GOES COMERCIO DE GREGUIANO GOES SILVA	3.050,000	7,230	22.051,50
	Valores médios :		7,900	24.095,00



Par 
Governo Municipal de Ulian polis

RESUMO DE COTA O DE PRE OS - menor valor

Pag.: 5

L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI

142544 BISCOITO DOCE MAISENA - 400G	320,000	7,300	2.336,00
142555 SABONETE - 85G	884,000	2,000	1.768,00
142559 DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - 50ML	442,000	11,900	5.259,80
142560 TOALHA DE BANHO ALGOD�O 70X1,35	221,000	45,000	9.945,00
142566 RODO COM CABO	200,000	12,000	2.400,00
142567 VASSOURA COM CABO	200,000	15,000	3.000,00
Total do(s) item(ns) :			24.708,80

R & R MELO COMERCIO DE MOVEIS E

142570 COLCH�O DE SOLTEIRO D28	369,000	349,000	128.781,00
Total do(s) item(ns) :			128.781,00

POSTO ULIANOPOLIS LTDA

�00423 GASOLINA COMUM	1.800,000	6,370	11.466,00
Total do(s) item(ns) :			11.466,00

GOES E GOES COMERCIO DE GREGUIANO GOES SILVA

078086 DIESEL S-10	3.050,000	7,230	22.051,50
Total do(s) item(ns) :			22.051,50

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA

142540 ARROZ TOPO 2 - 5KG	320,000	22,750	7.280,00
142541 FARINHA 1KG	640,000	9,990	6.393,60
142542 FEIJ�O TIPO 1 - 1KG	640,000	5,350	3.424,00
142543 BISCOITO �GUA E SAL - 400G	320,000	5,990	1.916,80
142545 MARGARINA - 500G	320,000	7,850	2.512,00
142546 MACARR�O ESPAGUETE - 500G	640,000	4,150	2.656,00
142547 SAL - 1KG	320,000	1,490	476,80
142548 A�UCAR - 2KG	320,000	7,890	2.524,80
142549 LEITE EM P� - 200G	640,000	6,990	4.473,60
142550 MILHARINA - 500G	640,000	2,150	1.376,00
142551 MORTANDELA - 1KG	320,000	9,990	3.196,80
142552 CAF� EM P� TRADICIONAL - 250G	640,000	7,190	4.601,60
�142553 SARDINHA - 125G	320,000	6,350	2.032,00
142554 �LEO DE SOJA - 900ML	320,000	6,490	2.076,80
142556 ESCOVA DENTAL M�DIA - ADULTO	442,000	4,750	2.099,50
142557 CREME DENTAL - 180G	442,000	6,650	2.939,30
142558 PAPEL HIGI�NICO COM 4 ROLOS	884,000	4,490	3.969,16
142561 SAB�O EM P� - 400G	400,000	6,390	2.556,00
142562 SAB�O EM BARRA C/5	200,000	11,490	2.298,00
142563 �GUA SANIT�RIA - 1LT	200,000	2,900	580,00
142564 DETERGENTE - 500ML	200,000	2,350	470,00
142565 DESINFETANTE - 500ML	200,000	3,090	618,00
142568 ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	200,000	3,490	698,00
142569 �GUA MINERAL - GAL�O 5LT	1.200,000	18,200	21.840,00
Total do(s) item(ns) :			83.008,76
Total geral :			270.016,06



Pará
Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 6

142540 ARROZ TOPO 2 - 5KG	320,0000	23,133	7.402,56
142541 FARINHA 1KG	640,0000	10,157	6.500,48
142542 FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	640,0000	5,563	3.560,32
142543 BISCOITO ÁGUA E SAL - 400G	320,0000	6,395	2.046,40
142544 BISCOITO DOCE MAISENA - 400G	320,0000	9,068	2.901,76
142545 MARGARINA - 500G	320,0000	8,373	2.679,36
142546 MACARRÃO ESPAGUETE - 500G	640,0000	4,798	3.070,72
142547 SAL - 1KG	320,0000	1,530	489,60
142548 AÇUCAR - 2KG	320,0000	8,030	2.569,60
142549 LEITE EM PÓ - 200G	640,0000	7,820	5.004,80
142550 MILHARINA - 500G	640,0000	2,385	1.526,40
142551 MORTANDELA - 1KG	320,0000	10,157	3.250,24
142552 CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - 250G	640,0000	8,198	5.246,72
142553 SARDINHA - 125G	320,0000	6,560	2.099,20
142554 ÓLEO DE SOJA - 900ML	320,0000	6,610	2.115,20
142555 SABONETE - 85G	884,0000	2,483	2.194,97
142556 ESCOVA DENTAL MÉDIA - ADULTO	442,0000	4,873	2.153,87
142557 CREME DENTAL - 180G	442,0000	7,010	3.098,42
142558 PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS	884,0000	4,808	4.250,27
142559 DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - 50ML	442,0000	14,023	6.198,17
142560 TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35	221,0000	51,283	11.333,54
142561 SABÃO EM PÓ - 400G	400,0000	6,758	2.703,20
142562 SABÃO EM BARRA C/5	200,0000	33,273	6.654,60
142563 ÁGUA SANITÁRIA - 1LT	200,0000	10,960	2.192,00
142564 DETERGENTE - 500ML	200,0000	14,173	2.834,60
142565 DESINFETANTE - 500ML	200,0000	10,483	2.096,60
142566 RODO COM CABO	200,0000	17,098	3.419,60
142567 VASSOURA COM CABO	200,0000	15,645	3.129,00
142568 ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	200,0000	3,658	731,60
142569 ÁGUA MINERAL - GALÃO 5LT	1.200,0000	18,513	22.215,60
142570 COLCHÃO DE SOLTEIRO D28	369,0000	511,417	188.712,87
000423 GASOLINA COMUM	1.800,0000	6,507	11.712,60
078086 DIESEL S-10	3.050,0000	7,900	24.095,00
		Total :	350.189,87



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO: AJUDA HUMANITÁRIA (RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, AGUA MINERAL, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTIVEL GASOLINA E COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS FAMILIAS QUE FORAM AFETADAS PELO DESASTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS-PA.

O Departamento de Compras, em atenção ao **inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº- 8.666/93**, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- () Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;
- () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (X) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 09(nove) empresas e obtivemos 09(nove) orçamentos, assim, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do Processo que retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 25 de setembro de 2023.


DALVA ELENA GUIMARÃES PERONI
Responsável pela Cotação

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa a contratação de empresa para a aquisição dos objetos: **KIT CESTAS DE ALIMENTOS, GALÃO DE ÁGUA, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT LIMPEZA, COMBUSTÍVEIS**, visando atender as ações de respostas em áreas atingidas por desastres, no município de Ulianópolis-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Referência-TR.

2. JUSTIFICATIVA

Em 12 de Abril de 2023 foi publicado o Decreto nº 83/2023 que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana do município de Ulianópolis afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas.

Tal reconhecimento corroborou para que ações emergenciais de atendimentos às famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, fossem tomadas aumentando assim a demanda de atendimentos, tendo em vista a excepcionalidade dos casos e ao atendimento emergencial das vulnerabilidades sociais.

É notório o aumento das despesas e impacto financeiro sofrido pela administração pública para o enfrentamento de situações de emergência, uma vez que tais despesas não foram orçadas para o exercício de 2023 e tendo em vista o aumento de atendimentos prestados, deslocamento das equipes para atendimento volante, e dispensação de materiais destinados ao suprimento de necessidades básicas emergenciais como é o caso da dispensação de cestas básicas.

Neste sentido, incremento financeiro se faz necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do erário municipal, bem como proporcionar um atendimento de qualidade, com rápida resposta e que assegure o direito ao cidadão um atendimento equânime e digno.

Para a mitigação de impactos sofridos pelas áreas e comunidades afetadas pelas inundações e ocasionada por fortes chuvas, faz-se necessária a obtenção de materiais para serem utilizados nos atendimentos prestados defesa civil, bem como a serem distribuídos às famílias atingidas, através de materiais, a saber: Kit Alimentação (Cesta Básica), Kit Limpeza, Kits higiene, Colchões, Água galão 5 lt e Combustíveis.

Devido aos impactos decorrentes das fortes chuvas os quais geraram transtornos ao cotidiano das famílias residentes das áreas afetadas, urbanas e rurais, como a intrafegabilidade de via vicinais, inundações, impactos prediais, perda de bens e destruição total ou parcial de imóveis as ações humanitárias se tornam essenciais uma vez que diante de tal situação emergencial insumos essenciais para a manutenção da vida acabam tornando-se escassos, como é o caso de alimentos, materiais de higiene e água potável. Além disso, a aquisição de colchões destinar-se-ão aos usuários que tiveram perda material dos mesmos.

Na certeza de atendimento imediato faz-se necessária a aquisição dos itens supramencionados para Ajuda Humanitária às inúmeras pessoas/famílias que foram afetadas pelo desastre e necessitam o mais rápido possível de ajuda.

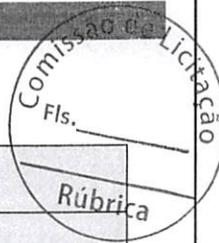
Diante do exposto, solicitamos a aquisição de Kit Alimentação (Cesta Básica), Kit Limpeza, Kits higiene, Colchões, Água galão 5 lt e Combustíveis para a mitigação dos impactos decorrentes da situação de emergência declarada no município de Ulianópolis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deve ocorrer por intermédio de Pregão cujo tipo presencial será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, Lei Complementar N° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

4.1 As especificações técnicas dos produtos/serviços estão descritas abaixo:



DOTAÇÃO			
OBJETO: KITS Cesta de Alimentos			
QTDE DE KITS: 160		VALOR KIT: 300,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ARROZ TIPO 2 - 5KG	UNIDADE	2
2	FARINHA 1KG	UNIDADE	4
3	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	PCT	4
4	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	UNIDADE	2
5	BISCOITO DOCE MAISENA 400G	UNIDADE	2
6	MARGARINA 500G	UNIDADE	2
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UNIDADE	4
8	SAL - 1KG	PCT	2
9	AÇUCAR 2 KG	PCT	2
10	LEITE EM PÓ 200G	PCT	4
11	MILHARINA 500G	PCT	4
12	MORTADELA 1KG	UNIDADE	2
13	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G	PCT	4
14	SARDINHA 125G	LATA	2
15	ÓLEO DE SOJA 900 ML	GARRAFA	2
OBJETO: KIT HIGIENE PESSOAL			
QTDE DE KITS: 221		VALOR UN: 130,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABONETE 85G	UNIDADE	4
2	ESCOVA DENTAL MEDIA - ADULTO	UNIDADE	2
3	CREME DENTAL 180G	UNIDADE	2
4	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	UNIDADE	4
5	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE 50ML	UNIDADE	2
6	TOALHA DE BANHO ALGODÃO 70X1,35	UNIDADE	1



OBJETO: KIT LIMPEZA			
QTDE DE KITS: 100		VALOR UN: 150,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SABÃO EM PÓ 400G	UNIDADE	4
2	SABÃO EM BARRA C/5	UNIDADE	2
3	ÁGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2
4	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	2
5	DESINFETANTE 500ML	UNIDADE	2
6	RODO C/ CABO	UNIDADE	2
7	VASSOURA C/ CABO	UNIDADE	2
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	2

OBJETO: ÁGUA MINERAL			
VALOR UN: 10,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 5LT	GARRAFA	1.200

OBJETO: COLCHÃO DE SOLTEIRO			
VALOR UN: 300,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO D28, REVESTIDO EM TECIDO LISO DE POLIESTER COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,78 M X 1,88 X 0,14 M.	UNIDADE	369

OBJETO: COMBUSTÍVEL/GASOLINA			
VALOR LITRO: 5,80			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LT	1.800

OBJETO: COMBUSTÍVEL/DIESEL S-10			
VALOR LITRO: 6,80			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT





1	DIESEL S-10	LT	3.050
---	-------------	----	-------

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal desta cidade, localizada na Av. Pará, 651 – Caminho das Árvores.
- 5.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta de Preço.
- 5.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;
- 5.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, e deverá ser entregue/fornecido no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**
- 5.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.
- 5.6. Não serão aceitos o fornecimento de serviços ou materiais em desacordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência - TR.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos acontecerão mediante a confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, através de requisições devidamente assinada referente ao material requisitados.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com descrição dos materiais e quantidades discriminadas, acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas dentro do prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer a CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações conforme solicitada;
- 7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;
- 7.5. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro divergente do estabelecido neste termo.
- 7.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- 7.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.10. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços ou materiais requisitados, através de ordem de compras, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no contrato.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.7. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e aplicar os sanções administrativas previstas em Lei.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Prazo de Vigência da Contratação será de 12 meses e entrará em vigor a partir de sua data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de N° 8.666/93 e suas alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DADOS DA PROGRAMAÇÃO - CONTA BANCÁRIA

Segue em anexo; Ofício N° 771/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR
Espelho da Programação:
Função programática:
CNPJ: 83.334.672/0001-60
Banco: Ag: 4097-5 Conta Corrente: 29828-X

Ulianópolis – PA, 30 de agosto de 2023

Marcos André da Silva Sena
Chefe de Gabinete